

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Recarga de 43 (quarenta e três) extintores de pó químico seco(6 kg)

Uberlândia, 27 de Março de 2026.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1.A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 751/2023 e sua alteração, da Lei Complementar nº 497/2009 e do Decreto Municipal nº 11.792/2009, enquanto entidade responsável pela gestão e execução de políticas públicas nas áreas de esporte, lazer e atividades correlatas no Município de Uberlândia/MG, necessita realizar a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**, utilizados nas unidades sob sua administração, com o objetivo de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, atendendo às exigências de segurança e às demandas operacionais relacionadas à proteção das instalações, dos usuários e do patrimônio público.

1.2.A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar que os extintores de incêndio estejam em perfeitas condições de uso, mediante a realização de manutenção preventiva, incluindo a recarga dos agentes extintores, procedimento indispensável para garantir que os equipamentos estejam devidamente abastecidos e aptos para utilização em situações de emergência. Dessa forma, busca-se garantir a segurança das dependências da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer, bem como a continuidade das atividades administrativas, esportivas e de atendimento ao público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e do interesse público.

2. AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1.O Diretor-Geral da FUTEL, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 2º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.567/2025, e no art. 24, inciso IV, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, possui a prerrogativa de autorizar e determinar a instauração de processo de contratação.

2.2. Dessa forma, no uso de minhas atribuições, **AUTORIZO** o Setor de Compras e Licitações a realizar o procedimento de contratação necessário para a **prestação de serviços de recarga de extintores de incêndio**, utilizados nas unidades administradas pela Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, com a finalidade de garantir o adequado funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio e a segurança das instalações, por meio de dispensa de licitação, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

2.3. Determino, por fim, a instauração do processo, com a devida autuação dos documentos, bem como a rubrica e a numeração das páginas, e o posterior encaminhamento ao agente de contratação competente para sua condução.

CUMPRASE.

EDSON CEZAR ZANATTA

Diretor Geral da FUTEL